



NOTA TÉCNICA Nº 01/2025 – DSE / GMSE/SUOP

Atualização em 11/04/2025

Estabelece Fluxos e Procedimentos de Trabalho aos Núcleos de Práticas Restaurativas do IASSES.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Estabelecer fluxos e procedimentos de trabalho aos Núcleos de Práticas Restaurativas do IASSES, alinhando os fazeres e as intencionalidades entre toda a Comunidade Socioeducativa.

2. DOS NÚCLEOS DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS.

- 2.1. Os Núcleos de Práticas Restaurativas, **instituídos pela Instrução de Serviço Nº 429 de 12 de novembro de 2021**, são organizações colegiadas responsáveis pela efetiva realização e difusão das Práticas Restaurativas no âmbito do IASSES, destinadas a servidores, adolescentes/jovens e seus familiares, e demais setores a que se destinam, bem como parceiros das atividades socioeducativas nas Unidades;
- 2.2. Os Núcleos de Práticas Restaurativas visam, dentre outras finalidades, contribuir para a promoção de resolução positiva de conflitos e situações graves; e promover espaços de diálogo, respeito e tomada de decisão utilizando processos circulares e/ ou outras ações com **ênfoque restaurativo**, que possibilitem a reparação do dano, o atendimento às necessidades dos envolvidos e o compartilhamento das responsabilidades entre todos os envolvidos.

3. DAS COMPETÊNCIAS.

- 3.1. Compete aos Núcleos do IASSES, **executar as atividades**



referentes às Práticas Restaurativas, além de ser responsável por gerir e acompanhar as ações previstas nesta Nota Técnica.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS NÚCLEOS.

4.1. São atribuições do Núcleo Central de Práticas Restaurativas:

I – Desenvolver Círculos Não Conflitivos que sirvam como espaços de escuta para que os profissionais do IASSES possam compartilhar seus sentimentos e demandas sobre seu dia-a-dia e que fortaleçam vínculos dos profissionais entre si e com o IASSES;

II – Desenvolver Círculos Conflitivos quando os conflitos envolverem profissionais do IASSES, sejam eles das Unidades Administrativas e/ou das Unidades Socioeducativas, quando demandado;

III – Desenvolver Círculos Conflitivos em Unidades Socioeducativas quando o servidor for vítima de dano atribuído a um adolescente ou familiar, quando for solicitado pela Unidade Socioeducativa;

IV – Auxiliar as Unidades Socioeducativas na realização de Círculos Conflitivos ou Não Conflitivos com os adolescentes/jovens, quando forem demandados;

V – Registrar dados e informações das ações executadas, reportando à coordenação do Núcleo central;

VI – Ofertar e promover Círculos Conflitivos e Não Conflitivos junto às instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, bem como aos parceiros que realizam atividades nas Unidades Socioeducativas.

VII - Dentre outras correlatas e complementares:

4.2. São atribuições dos Núcleos Locais de Práticas Restaurativas:

I – Desenvolver Círculos Não Conflitivos que sirvam como espaços de escuta e diálogo direcionados a adolescentes, familiares e



servidores, de acordo com as demandas da Unidade;

II – Realizar as Práticas Restaurativas direcionadas aos adolescentes e seus familiares das Unidades de Atendimento, em consonância ao Programa de Atendimento aos Egressos do Sistema Socioeducativo do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (PAESSE), como estratégia de integração comunitária;

III – Desenvolver Círculos Conflitivos quando o adolescente cometer alguma falta disciplinar, enquanto procedimento anterior à instauração de Procedimento Disciplinar Institucional (PDI);

IV – Garantir espaços físicos adequados para o atendimento restaurativo, com a estrutura necessária e assegurando a não interrupção e o sigilo das informações;

V – Garantir o registro de realização das Práticas Restaurativas, fornecendo dados e informações quantitativos e qualitativos à Coordenação dos núcleos;

VI - Dentre outras correlatas e complementares.

5. DA COMPOSIÇÃO DOS NÚCLEOS.

5.1. **O Núcleo Central de Práticas Restaurativas** será composto por servidores facilitadores devidamente capacitados e credenciados lotados nos Setores Transversais vinculados às Diretorias Setoriais do IASSES, Centro de Atendimento Socioeducativo (CIASE) e servidores lotados em Unidades Socioeducativas. O Núcleo Central será coordenado pela Subgerência de Orientações Técnicas e Práticas Restaurativas - SUOP.

5.2. **Os Núcleos Locais de Práticas Restaurativas** serão compostos pelos servidores e por até 2 (dois) adolescentes/jovens facilitadores das Unidades Socioeducativas, devidamente capacitados e credenciados. Os núcleos locais serão coordenados pelos Gerentes das Unidades Socioeducativas e/ou



Coordenadores das Unidades de Semiliberdade.

5.2.1 Os adolescentes/jovens que porventura desejarem compor os Núcleos Locais, devem passar por momentos formativos prévios em Práticas Restaurativas, de modo a desempenharem influência positiva a seus pares.

Parágrafo Único: Nenhum adolescente/jovem poderá desempenhar função ou tarefa de apuração disciplinar ou aplicação de sanção.

6. DOS FACILITADORES

- 6.1. Os Facilitadores são todo e qualquer pessoa capacitada na metodologia dos círculos de justiça restaurativa e construção de Paz.
- 6.2. Os fazeres referentes aos facilitadores estão dispostos no “**Caderno Socioeducativo com Enfoque nas Práticas Restaurativas**”. conforme site; [Caderno Socioeducativo Justiça Restaurativa.pdf \(iases.es.gov.br\)](https://iases.es.gov.br/Caderno_Socioeducativo_Justica_Restaurativa.pdf).

7. DO CREDENCIAMENTO AOS NÚCLEOS

- 7.1. O credenciamento será realizado única e exclusivamente, por meio eletrônico, sistema E-docs;
- 7.2. O credenciamento será realizado mediante os seguintes documentos: **FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES e TERMO DE COMPROMISSO DE FACILITADORES DE CÍRCULOS**, conforme anexo VII e VIII desta nota técnica;
- 7.3. O servidor deverá assinar eletronicamente os documentos citados e encaminhar à Subgerência de Orientações Técnicas e Práticas Restaurativas – SUOP, via E-docs;



- 7.4. A Subgerência de Orientações Técnicas e Práticas Restaurativas – SUOP, confirmará, por Registro de Encaminhamento - RE o recebimento dos documentos e incluirá o servidor no cadastro geral de facilitadores;
- 7.5. Após a inclusão no cadastro geral, a Subgerência de Orientações Técnicas e Práticas Restaurativas - SUOP, informará as unidades socioeducativas e/ ou Unidade de semiliberdade e setores transversais das diretorias do IASSES, da efetivação do credenciamento do servidor;
- 7.6. O servidor que possuir formação em instituições adversas ao IASSES devidamente reconhecida, deverá, no ato do credenciamento, encaminhar certificados comprobatórios.
- 7.7. O servidor formado pelo IASSES, está dispensado do envio de certificado.

8. DOS FLUXOS E PROCESSOS DE TRABALHO NO NÚCLEO CENTRAL

- 8.1. Todo e Qualquer servidor poderá solicitar ao Núcleo central, por meio da Subgerência de Orientações Técnicas e Práticas Restaurativas - SUOP, a realização de círculos mediante ao envio do Formulário de Solicitação de Círculos de Construção e Paz (**Anexo I**), encaminhado pelo Sistema E-docs;
- 8.2. O núcleo central indicará, através do Formulário de Designação dos Facilitadores de Círculos de Construção de Paz, aqueles que assumirão a condução da demanda;
- 8.3. Cabe ao facilitador e co-facilitador designados se manifestarem favoravelmente ou não, por sistema eletrônico E-docs, pela



condução do círculo em questão considerando as suas limitações pessoais, éticas e o quantitativo de casos em acompanhamento considerando o exposto no [Caderno Socioeducativo Justiça Restaurativa.pdf \(ias.es.gov.br\)](https://ias.es.gov.br/Caderno_Socioeducativo_Justica_Restaurativa.pdf);

- 8.4. Posicionando - se favoravelmente, o facilitador junto ao co-facilitador, deverão informar, por E-docs, quanto a data e local da realização do círculo ao núcleo central;
- 8.5. Após a realização do círculo, os facilitadores deverão encaminhar relatório de pós círculo, nos casos dos círculos conflitivos, contendo os acordos estabelecidos;
- 8.6. Caberá ao núcleo central, por meio dos facilitadores elencados, realizar o monitoramento dos acordos estabelecidos;
- 8.7. Caberá ao núcleo central, através da Subgerência de Orientações Técnicas e Práticas Restaurativas - SUOP, arquivar os relatórios dos acordos estabelecidos em círculos em local apropriado, preservando o sigilo das informações.
- 8.8. Os procedimentos restaurativos com os servidores devem ser realizados, preferencialmente, em espaços diversos ao seu local de trabalho, devendo ser garantido o sigilo e um diálogo sem interrupções.

Parágrafo Único: Ao Gerente da Unidade Socioeducativa ou Coordenador da Unidade de Semiliberdade cabe apoiar os facilitadores na garantia das condições necessárias à realização dos Círculos.

9. DOS FLUXOS E PROCESSOS DE TRABALHO NOS NÚCLEOS LOCAIS.



- 9.1. Todo e Qualquer servidor, adolescente/jovem ou demais atores da Comunidade Socioeducativa poderão solicitar, ao Gerente da Unidade Socioeducativa ou Coordenador da Unidade de Semiliberdade, a realização de Círculos por meio do Formulário de Solicitação de Círculos de Construção e Paz (**Anexo I**);
- 9.2. No caso de a demanda ser oriunda do adolescente/jovem, a equipe multiprofissional de Referência será a responsável pelo encaminhamento do Formulário de Solicitação de Círculos de Construção e Paz (**Anexo I**) ao Gerente da Unidade Socioeducativa ou Coordenador da Unidade de Semiliberdade;
- 9.3. O Gerente da Unidade Socioeducativa e/ou Coordenador da Unidade de Semiliberdade, seja nas demandas espontâneas ou fundamentadas pelo Relatório de Ocorrência Disciplinar - RCO, tem a atribuição de acolher a solicitação e designar facilitador e co-facilitador que compõem o Núcleo de Práticas Restaurativas, através do Formulário de Designação dos Facilitadores de Círculos de Construção de Paz (**Anexo 2**);
- 9.4. Cabe ao Facilitador e co-Facilitador designados se manifestarem favoravelmente ou não, por sistema eletrônico E-docs, pela condução do círculo em questão considerando as suas limitações pessoais, éticas e o quantitativo de casos em acompanhamento e viabilidade considerando o exposto no [Caderno Socioeducativo Justiça Restaurativa.pdf \(iases.es.gov.br\)](#).
- 9.5. Posicionando - se favoravelmente, os facilitadores, deverão informar, por sistema eletrônico E-docs, quanto a data da realização do círculo ao núcleo local, prezando a boa organização da rotina da unidade;



- 9.6. Após a realização do círculo, os facilitadores deverão informar a gerência da unidade sobre sua realização, por E-docs;
- 9.7. Nos casos de círculos conflitivos, os facilitadores deverão encaminhar relatório de pós círculo, contendo os acordos estabelecidos;
- 9.8. Compete aos Núcleos Locais e ao Gerente da Unidade Socioeducativa e/ou Coordenador de Semiliberdade a garantia de espaço adequado para a organização e o arquivo de toda a documentação e material produzido pela realização dos Círculos.

Parágrafo Único: Ao Gerente da Unidade Socioeducativa ou Coordenador da Unidade de Semiliberdade cabe apoiar os facilitadores na garantia das condições necessárias à realização dos Círculos.

10. DA REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS QUANDO DAS CONDUTAS INADEQUADAS.

- 10.1. As definições das condutas inadequadas estão dispostas na Instrução de Serviço Nº 0329 de 10 de julho de 2024;
- 10.2. A realização de círculos de construção de paz torna-se alternativa em casos de cometimento de condutas inadequadas, podendo a comunidade socioeducativa elencar outras abordagens com enfoque restaurativo;
- 10.3. Caso entenda-se a necessidade de realização do círculo, o fluxo seguido será conforme procedimento estabelecido aos núcleos locais;



11.DA REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS QUANDO DO COMETIMENTO DE FALTA DISCIPLINAR.

- 11.1. As definições das faltas disciplinares estão dispostas na Instrução de Serviço Nº 0329 de 10 de julho de 2024;
- 11.2. A aplicação de práticas restaurativas mediante as faltas disciplinares, poderão ocorrer de forma alternativa, anterior e/ ou concomitante ao Procedimento Disciplinar Institucional – PDI, previsto na Instrução de Serviço Nº 0329 de 10 de julho de 2024.
- 11.3. Nos casos que optarem pela realização do círculo o Gerente da Unidade Socioeducativa ou Coordenador da Unidade de Semiliberdade deverá enviar aos facilitadores designados cópia do Relatório Circunstanciado de ocorrência (RCO) e demais documentos estabelecidos e necessários no fluxo dos núcleos locais.
- 11.4. Os Círculos Conflitivos com adolescentes/jovens, motivados por Relatório de Ocorrência Disciplinar, devem ser realizados em um prazo máximo de 10 (dez) dias entre o início da Prática Restaurativa e o Pré-Círculo. Caso não seja possível cumprir esse prazo, o facilitador designado deve enviar uma justificativa ao coordenador do núcleo, solicitando uma extensão do prazo informando uma nova data para a realização do círculo.
- 11.5. Os Círculos Conflitivos devem ser realizados, no máximo, em até 20 (vinte) dias após o Pré-Círculo, assim como o Pós-Círculo deve ser realizado a partir dos prazos definidos para o cumprimento dos acordos.
- 11.6. Os Facilitadores de Círculos Conflitivos não devem participar da Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD) que trata da mesma



Ocorrência Disciplinar, preservando assim a neutralidade e a justiça no processo disciplinar.

Parágrafo Único: Os Gerentes das Unidades Socioeducativas e Coordenadores das Unidades de Semiliberdade não devem facilitar o Círculo de Conflito na Unidade de Atendimento onde estejam localizados para garantia da sua isenção no caso de a Falta Disciplinar resultar em Procedimento Disciplinar Institucional.

12. DOS ACORDOS.

- 12.1. O acordo em um círculo de construção de paz é constituído por um plano de ação, com a descrição dos compromissos firmados, os respectivos responsáveis, prazo de cumprimento de cada ação, sendo: concretas, exequíveis e monitoráveis.
- 12.2. Os acordos firmados durante a realização das Práticas Restaurativas são restritos às partes diretamente envolvidas no círculo. Consequentemente, esses acordos não poderão ser revistos ou tomados outros encaminhamentos por outras instâncias.
- 12.3. As partes envolvidas devem reconhecer que as Práticas Restaurativas são ambientes confidenciais e incomunicáveis com a Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD) e que eventual reconhecimento da responsabilidade dos danos decorrentes do ato motivador do círculo, não implica admissão de culpa em eventual retorno do conflito ao processo disciplinar ou processo judicial.
- 12.4. Nos casos que os (as) adolescentes/Jovens se encontram nas fases conclusivas ou em cumprimento de medida socioeducativa



de internação provisória, os acordos devem ser elaborados com atenção aos prazos estipulados, de forma que sejam adequados ao tempo previsto para permanência do adolescente na unidade socioeducativa.

- 12.5. Os acordos pactuados em Círculo devem ser monitorados pelos Facilitadores durante o período de 30 (trinta) dias. Após o período, e não tendo sido os acordos cumpridos pelas partes, havendo ambiência, os participantes poderão repactuar os acordos por mais 15 (quinze) dias.
- 12.6. As informações obtidas durante todos os procedimentos restaurativos serão mantidas em sigilo, ficando seu conhecimento restrito às pessoas diretamente envolvidas em cada etapa do processo, não podendo ser usadas como prova no processo ordinário do procedimento disciplinar.
- 12.7. Apenas as informações referentes aos acordos, ações, responsáveis e prazos, serão compartilhadas. As demais informações da prática restaurativa, desabafos e histórias compartilhadas, devem ser limitadas às pessoas que participaram da prática.
- 12.8. Havendo reiterado descumprimento dos acordos pelos adolescentes que porventura estiverem cometido alguma falta disciplinar, o Gerente da Unidade Socioeducativa ou Coordenador da Unidade de Semiliberdade poderá encaminhar a demanda à Comissão de Avaliação Disciplinar para deflagração de abertura de Procedimento Disciplinar Institucional (PDI).

13. DO MONITORAMENTO DOS ACORDOS.

- 13.1. O monitoramento dos acordos nas práticas restaurativas consiste



no acompanhamento sistemático e contínuo dos compromissos firmados nos círculos mais complexos.

- 13.2. O monitoramento dos acordos inicia logo após a realização do círculo e serão feitos pelos facilitadores.
- 13.3. Durante o monitoramento, o facilitador deverá dialogar com as partes envolvidas de forma separada para observar como estão as relações, e se eles estão satisfeitos com a execução dos acordos.
- 13.4. É dever do facilitador estabelecer a regularidade do acompanhamento dos acordos e como eles serão mensurados e registrados;
- 13.5. É responsabilidade do facilitador verificar possíveis descumprimentos dos acordos, esclarecer as razões subjacentes e definir os passos seguintes.
- 13.6. Em decorrência dos acordos firmados, o facilitador deverá promover um encontro pós-círculo, próximo a finalização dos prazos acordados para verificar se os participantes efetivamente cumpriram com o acordado, ou se há necessidade de alteração de algum dos combinados.

14. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS.

- 14.1. Os Núcleos Locais não possuem posição hierárquica em relação ao Núcleo Central, de modo que ambos devem se apoiar mutuamente.
- 14.2. A documentação física de planejamento e registro da realização das Práticas Restaurativas deverá ser guardada em arquivo específico, em local designado pela Coordenação do Núcleo,



permanecendo de forma acessível pelo período de 05 (cinco) anos, e após esse prazo, deverá ser direcionado ao arquivo geral do Instituto (baseado na Lei **4.591/64**).

- 14.3. Os arquivos digitais do planejamento e registro da realização das Práticas Restaurativas, deverão de mesma forma permanecer em pasta específica acessível na rede, designada pela Coordenação do Núcleo, permanecendo em arquivo por 05 (cinco) anos, e após esse período, direcionado às pastas de arquivo geral digitais (backup) do Instituto. O sigilo das informações deverá ser assegurado tanto nos arquivos físicos quanto digitais.
- 14.4. Mensalmente, os Gerentes das Unidades Socioeducativas e Coordenadores das Unidades de Semiliberdade deverão encaminhar à Subgerência de orientações Técnicas e Práticas Restaurativas - SUOP, a Planilha de “Controle Mensal das Práticas Restaurativas por Setor / Unidade, conforme Anexo VI, contendo descrições relativas ao Tipo de Círculo realizado, Facilitador responsável, Co-facilitador, Total de Servidores Atendidos, Total de Participantes, Adolescentes, Familiares e Comunidade. Deverão ainda enviar mensalmente, número atualizado de facilitadores lotados no Núcleo Local.
- 14.5. Os casos omissos devem ser submetidos ao setor competente para análise e encaminhamento apropriados, bem como para deliberações e comunicações internas.

15. BIBLIOGRAFIA.

- 15.1. AMORIM, T. R. de S. **A Justiça Restaurativa na Política de Socioeducação**: concepções, críticas e possibilidades. 2018. 176 f. Dissertação (Doutorado em Psicologia Social) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2018. Disponível em:



<<https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/13452/1/Arquivototal.pdf>>. Acesso em: 5 set. 2024.

- 15.2. BARROS, G. C. de. **Justiça restaurativa e seu papel no combate à criminalidade**. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Universidade Norte do Paraná, Paraná, 2018. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/justica-restaurativa-e-seu-papel-no-combate-a-criminalidade/597092252>>. Acesso em: 5 set. 2024.
- 15.3. BOYES-WATSON, C.; PRANIS, Kay. No coração da esperança: guia de práticas circulares. Trad. Fátima De Bastiani. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – Departamento de Artes Gráficas, 2011. Disponível em: <https://parnamirimrestaurativa.wordpress.com/wp-content/uploads/2014/10/guia_de_praticas_circulares.pdf>. Acesso em: 5 set. 2024.
- 15.4. FARIAS, M. D. F. de. **Justiça restaurativa no Brasil: análise sobre a implementação, práticas e benefícios**. 2023. 74 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2023. Disponível em: <<https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/28209/1/MDF300523.pdf>>. Acesso em: 5 set. 2024.
- 15.5. TERRE DES HOMMES. **Responsabilização com Restauração: práticas restaurativas com adolescentes em conflito com a lei**. Guia 3, Fortaleza, 2013.
- 15.6. ZEHR, Howard. **Justiça Restaurativa**. 2 ed. São Paulo: Palas Athena, 2017.



Governo de Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Setorial (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerência de Orientações Técnicas e Práticas Restaurativas (SUOP)

15.7. Caderno socioeducativo com enfoque nas práticas restaurativas [livro eletrônico] / organização Antonio Renato Gonçalves Pedrosa, Carlos Roberto Cals de Melo Neto, Renata Araujo de Oliveira. -- Fortaleza, CE: Instituto Terre des Hommes Lausanne no Brasil, 2021.

Responsáveis pela Elaboração:

Carla dos Santos Gomes

Márcia Kill Ramos,

Priscilla Cristiane de Souza Pessoa

Vanusa Ferreira Gomes

Vera Lucia Ohnesorge

Revisão:

Nathalya Galvão Valejo – Gerente de Medidas Socioeducativas

Aprovação:

Frantieska Azevedo Monteiro – Diretora Setorial - DSE



Governo de Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Setorial (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerência de Orientações Técnicas e Práticas Restaurativas (SUOP)

ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ

Nome do Solicitante: _____

Cargo: _____ Lotação: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Tipo de Círculo: () Círculo de Diálogo () Círculo de Conflito

Motivação e Propósito do Círculo:

Síntese do Caso:

Assinatura do Solicitante: _____



Governo de Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Setorial (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerência de Orientações Técnicas e Práticas Restaurativas (SUOP)

ANEXO II - FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE FACILITADORES DE

CÍRCULOS Data da Designação: ____ / ____ / ____

Tipo de Círculo: () Círculo Conflitivo () Círculo Não Conflitivo

Nome Solicitante: _____ Telefone: _____

Facilitadores Designados:

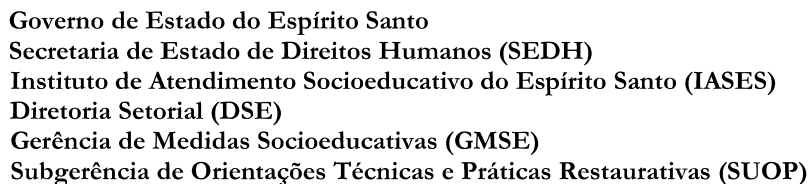
Facilitador: _____ Núcleo: _____

Co-facilitador: _____ Núcleo: _____

Responsável pela designação: _____

Em caso de impossibilidade do facilitador, justifique:

Anexar cópia do formulário de solicitação de círculos.



ANEXO III - FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CÍRCULO	
Facilitador/a: Co-facilitador/a	
Local de realização:	
Tipo de Círculo:	
Encaminhado/solicitado por:	
Total de beneficiados pelo círculo: () Servidores () Adolescentes/jovens () Familiares () Outros	
Data:	Motivação e Propósito do Círculo:
	Síntese do Caso:
Participantes	Papel no Círculo



Governo de Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Setorial (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerência de Orientações Técnicas e Práticas Restaurativas (SUOP)

Data de realização:	Horário de Início:	Horário de término:
Centro do Círculo e Bastão de Fala (composição)		
Cerimônia de abertura		
Rodada de Apresentações (ou Check-in)		
Norteadores do grupo: valores e diretrizes		
	1º Rodada.	
	2º Rodada.	
Perguntas norteadoras		
(ou atividade principal)		
	3º Rodada.	
	4º Rodada.	
Construção dos consensos: (Se for o caso)		
Cerimônia de Fechamento: (check-out)		
Pós - círculo Plano para acompanhamento:		



Governo de Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Setorial (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerência de Orientações Técnicas e Práticas Restaurativas (SUOP)

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA REGISTRO DO PRÉ-CÍRCULO

Data: _____ Horário: _____ Local de realização: _____

Nome do participante: _____

Contatos:

Telefones: _____

E-mail: _____

Outros: _____

Tipo de Participação no círculo:

() Autor () Vítima () Comunidade de Apoio

Síntese do Pré-círculo:

Concorda em participar do Círculo? () SIM () NÃO

Datas e horários disponíveis:

Observações finais:

Responsáveis pela realização do pré-círculo: _____

Participante: _____



EXO V - LISTA DE PRESENÇA	
DATA: HORÁRIO: LOCAL: TIPO DE CÍRCULO:	
FACILITADOR (A):	
CO-FACILITADOR (A):	
PARTICIPANTES	
NOME	ASSINATURA



Governo de Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Setorial (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerência de Orientações Técnicas e Práticas Restaurativas (SUOP)

**ANEXO V - FORMULÁRIO PARA REGISTRO DOS ACORDOS
CÍRCULOS CONFLITIVOS**

DATA: HORÁRIO: LOCAL: TIPO DE CÍRCULO: Nº DO RCO:
FACILITADOR (A):
CO-FACILITADOR (A):
PARTICIPANTES:

CONSENSOS PACTUADOS

AÇÃO A SER REALIZADA	PRAZO	RESPONSÁVEL



Governo de Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Setorial (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerência de Orientações Técnicas e Práticas Restaurativas (SUOP)

FORMULÁRIO PARA REGISTROS DOS ACORDOS
CÍRCULOS CONFLITIVOS

DATA: HORÁRIO: LOCAL: TIPO DE CÍRCULO: Nº DO RCO:
FACILITADOR (A):
CO-FACILITADOR (A):
PARTICIPANTES:

EVIDÊNCIAS DAS AÇÕES REALIZADAS:

RESPONSÁVEL	EVIDÊNCIAS

OBSERVAÇÕES GERAIS



**ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA CONTROLE MENSAL DOS CÍRCULOS
REALIZADOS**

Unidade/Setor:

Data	Círculo Conflitivo	Círculo Não Conflitivo	Facilitador	Co- facilitador	Nº de Servidor es atendid os	Nº de Servidor es atendid os	Nº de Familia res atendid os



Governo de Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Setorial (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerência de Orientações Técnicas e Práticas Restaurativas (SUOP)

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES

NOME: _____

UNIDADE: _____

LOTAÇÃO: _____ CARGO: _____

VÍNCULO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

CÍRCULOS QUE IRÁ FACILITAR? ☐ CÍRCULOS NÃO-CONFLITIVO ☐

CÍRCULOS CONFLITIVO.

NÚCLEO PARA O CREDENCIAMENTO:

Deseja se inscrever no Cadastro Geral de Facilitadores do IASSES? ☐ SIM ☐ NÃO

ASSINATURA: _____

ANEXAR CÓPIA DO CERTIFICADO DO CURSO DE FACILITADOR.



Governo de Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Setorial (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerência de Orientações Técnicas e Práticas Restaurativas (SUOP)

ANEXO VIII- TERMO DE COMPROMISSO DE FACILITADORES DE CÍRCULOS

EU, _____, portador (a) do
RG sob n.º _____ SSP/ _____ e CPF
n.º _____, comprometo-me a desempenhar função de
FACILITADOR DE CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DA PAZ, na qual estou
devidamente capacitado(a) para a realização das práticas circulares, e cumprirei fielmente os
princípios e regras instituídas para o desempenho da função e o sigilo, a confidencialidade e
a voluntariedade, ser assíduo e disciplinado; tratar com urbanidade, cordialidade e respeito
os participantes, sejam eles servidores, adolescentes e seus familiares e demais membros da
comunidade.

ASSINATURA: _____

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NATHALYA GALVAO VALEJO

GERENTE

GMSE - IASES - GOVES

assinado em 22/04/2025 11:13:14 -03:00

VANUSA FERREIRA GOMES

TECNICO SUPERIOR SOCIOEDUCATIVO

DSE - IASES - GOVES

assinado em 22/04/2025 08:18:11 -03:00

MARCIA KILL RAMOS

TECNICO SUPERIOR SOCIOEDUCATIVO

SUOP - IASES - GOVES

assinado em 22/04/2025 09:04:19 -03:00

CARLA DOS SANTOS GOMES

TECNICO SUPERIOR SOCIOEDUCATIVO

NUAE - IASES - GOVES

assinado em 22/04/2025 09:26:42 -03:00

PRISCILLA CRISTIANE DE SOUZA PESSOA

TECNICO SUPERIOR SOCIOEDUCATIVO

SUOP - IASES - GOVES

assinado em 22/04/2025 07:51:58 -03:00

VERA LUCIA OHNESORGE

PEDAGOGO SOCIOEDUCATIVO - DT

NUAE - IASES - GOVES

assinado em 22/04/2025 11:18:13 -03:00

FRANTIESKA AZEVEDO MONTEIRO

DIRETOR-SETORIAL

DSE - IASES - GOVES

assinado em 22/04/2025 09:06:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/04/2025 11:18:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SILVIA NEITZEL FERREIRA (TECNICO SUPERIOR SOCIOEDUCATIVO - GMSE - IASES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FQM8S2>